

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO E DIVULGAÇÃO ACADÊMICA DA ESCOLA DE  
NUTRIÇÃO (NIDEN)**

**Rio de Janeiro**

**2016**

Capítulo I  
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O Núcleo de Integração e Divulgação Acadêmica da Escola de Nutrição (NIDEN) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por finalidade ampliar conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão e pesquisa em Nutrição.

Art. 2º Os objetivos do NIDEN são:

- I- Promover parcerias entre professores a fim de desenvolver estudos que sirvam de suporte aos cursos de graduação e pós-graduação da Escola de Nutrição;
- II- Divulgar os projetos e atividades desenvolvidas pelos docentes da Escola de Nutrição;
- III- Estimular a participação de docentes e discentes em editais internos e externos de ensino, extensão e pesquisa;
- IV- Auxiliar no direcionamento de docentes à participação em diferentes meios de comunicação e eventos;
- V- Apoiar parcerias em ensino, extensão e pesquisa com instituições e organizações;
- VI- Organizar, gerenciar e/ou apoiar revistas científicas da Escola de Nutrição;
- VII- Apoiar, organizar e divulgar eventos na área de nutrição e afins.

Capítulo II  
DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O NUCLEN será localizado no 5º andar do Prédio da Escola de Nutrição, onde serão desenvolvidas as atividades no âmbito da UNIRIO.

Art. 4º O NIDEN estará diretamente subordinado à Direção da Escola de Nutrição e será administrado pelos membros docentes, cujas atribuições estarão vinculadas à carga horária docente contratada.

Art. 5º São membros do NIDEN, dois docentes indicados por cada Departamento da Escola de Nutrição e aprovados em reunião de colegiado conjunto de curso, um discente bolsista indicado pelo Diretório Acadêmico e um discente de pós-graduação indicado por seus pares.

§ 1º O mandato dos membros docentes e discentes no NIDEN terá a duração de quatro anos. Após esse período, os cargos serão colocados a disposição do Núcleo para nova eleição por seus pares, o que será informado ao Colegiado do Curso de Nutrição e homologado pelo Colegiado do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 6º O NIDEN é constituído por:

- a) um Coordenador Geral;
- b) um Coordenador Adjunto;
- c) um Secretário;
- d) dois Editores Chefe;
- e) três membros colaboradores;
- f) um representante dos alunos bolsistas da Escola de Nutrição;
- g) um representante dos alunos de pós-graduação da Escola de Nutrição.

§ 1º A indicação do Coordenador Geral, Vice Coordenador, Secretário e Editor Geral será realizada pelos membros docentes do NIDEN.

§ 2º - Os cargos dos docentes do NIDEN terão mandato de quatro anos, sendo possível a realocação do membro docente no mesmo cargo, conforme decisão de seus pares.

§ 3º - O quantitativo do NIDEN não deverá exceder dez membros.

Art. 7º Os membros do NIDEN se reunirão no mínimo uma vez a cada trimestre.

§ 1º- A convocação para as reuniões será feita com o mínimo de 48 horas de antecedência e de forma eletrônica.

§ 2º- As deliberações só poderão ocorrer com a presença de 51% dos membros docentes.

§ 3º- Perderá o mandato o membro que faltar a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, sem justificativa aceitável, a juízo dos membros.

Art. 8º Em caso de afastamentos, iguais ou superiores a seis meses, como licença médica, licença maternidade ou outros afastamentos prolongados, o NIDEN solicitará ao departamento correspondente a indicação de um substituto para este membro afastado, até o retorno do mesmo.

§ 1º- O membro substituto terá o cargo de membro colaborador dentro da organização do NIDEN.

### Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições dos membros docentes do NIDEN:

- I- Participar ativamente das reuniões do NIDEN;
- II- Zelar pela qualidade e bom andamento dos trabalhos realizados pelo NIDEN;
- III- Contribuir para a divulgação de atividades científicas realizadas pelo NIDEN;
- IV- Elaborar estratégias de estímulo à participação em editais internos e externos;
- V- Organizar anualmente evento científico na área de Nutrição;
- VI- Atuar como órgão regulador da Revista Eletrônica da Escola de Nutrição;
- VII- Compor o corpo editorial científico da revista.

Art. 10º São atribuições do Coordenador Geral do NIDEN:

- I- Coordenar o NIDEN e representá-lo junto a órgãos da Universidade e de outras instituições;
- II- Convocar e presidir as reuniões;
- III- Justificar aos respectivos Chefes de Departamento a ausência de membros do NIDEN quando em atividade com o NIDEN;
- IV- Administrar a área física e os materiais permanentes e de consumo à disposição do NIDEN;
- V- Enviar anualmente à Direção da Escola de Nutrição relatório das atividades desenvolvidas pelo NIDEN;
- VI- Adotar, *ad referendum* dos membros, as providências de caráter urgente.

Art. 11º São atribuições do Vice Coordenador:

- I- Substituir o Coordenador Geral em caso de vacância;

- II- Promover as relações do NIDEN com outros Núcleos de estudos e pesquisas de outras instituições;
- III- Elaborar semestralmente meios de divulgação dos projetos dos docentes da Escola de Nutrição.

Art. 12º São atribuições do Secretário Geral:

- I- Secretariar as reuniões do NIDEN;
- II- Responsabilizar-se pela elaboração, retificação e arquivamento das atas;
- III- Atualizar os conteúdos divulgados pelo NIDEN no sítio eletrônico;
- IV- Responsabilizar-se por todo correio eletrônico enviado ao NIDEN.

Art. 13º São atribuições dos Editores Chefe:

- I- Garantir que seja levado aos leitores da Revista Eletrônica da Escola de Nutrição, o conhecimento novo e relevante na área de Nutrição;
- II- Avaliar os manuscritos submetidos à revista, providenciando a revisão de admissão;
- III- Submeter as políticas editoriais à apreciação e aprovação pelos membros do NIDEN;
- IV- Organizar as edições da revista;
- V- Zelar pelo cumprimento dos prazos de emissão de pareceres;
- VI- Emitir o parecer final sobre a publicação dos manuscritos submetidos à revista;
- VII- Ser responsável pela formação do corpo editorial da revista;
- VIII- Submeter à apreciação e aprovação pelos membros do NIDEN as alterações relacionadas ao corpo editorial.

Art. 14º São atribuições dos membros discentes do NIDEN:

- I- Participar ativamente das reuniões do NIDEN;
- II- Zelar pela qualidade e bom andamento dos trabalhos realizados pelo NIDEN;
- III- Contribuir para a divulgação de atividades científicas realizadas pelo NIDEN.

Capítulo IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Modificar o presente regimento por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros docentes submetendo-o à Direção da Escola de Nutrição para sua aprovação;

Art. 16º O NIDEN enviará relatório à Direção sempre que for solicitado.

Art. 17º A organização e o funcionamento do Núcleo obedecerão às normas estatutárias e regimentais da UNIRIO.

Art. 18º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Direção da Escola de Nutrição, com aprovação do Colegiado de curso, quando necessário.